



LEI Nº 1767/2018

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.742/2017 – LOA,

Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 33.000,00
10.301.0012.1.065 – Aquisição de Veículos	R\$ 33.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0104.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 33.000,00

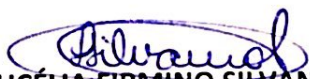
Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais):

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 33.000,00
08.244.0007.2.03 – Manutenção do FMAS	R\$ 33.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 33.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 04 de julho de 2018.


LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração